

Alfonsina da Costa
Alison Alencar
07/11/2023

Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício nº198/2023-GAB/PREFEITO

Calumbi, 03 de novembro de 2023.

Excelentíssimo senhor
Jose Luiz da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Calumbi-PE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1-Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de **encaminhar Projeto de Lei nº22/2023- Reajusta o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias Aposentados no município de Calumbi-PE. EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

2. Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, conforme dispõe o Art. 71, I, da Lei Orgânica do Município de Calumbi-PE.

Certo do atendimento ao pleito, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Protocolo Nº 085 / 2023 Resolução
TC Nº 001/2009 de 01/04/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
Expedido o presente documento em

03 / 11 / 23
As 10 / 50 / 00

Maria Fernanda Vieira da Silva
(Portaria: 98/2021)

Câmara de Vereadores de Calumbi
1ª Secretária
Protocolo Nº 77
Calumbi 06 / 11 / 2023

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 22/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Calumbi - PE
Exmo. Sr. José Luís da Silva
DD. Vereador da Câmara Municipal de Calumbi - PE
Assunto: Encaminhamento de projeto de lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia casa Legislativa o projeto de Lei que **Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias Aposentados** no município de Calumbi-PE, e dá outras providências,

Após aprovação do orçamento o Ministério da Saúde já expediu portaria para realizar o repasse do recurso aos municípios para que possam efetuar o pagamento do piso salarial da categoria que está em plena atividade, a partir do mês janeiro, data base para aplicar o reajuste, ocorre que, esse repasse não contempla os aposentados sendo pois, necessário, no sentir desta Gestão, atualizar e reajustar os salários destes Agentes aposentados.

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74

Nesta senda e tratando-se de uma importante iniciativa para o reconhecimento destes profissionais no município de Calumbi-PE.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de vossa Excelência e vossos dignos pares para a provação do projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JUSTIFICATIVA:

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho desses cidadãos que se dedicaram à saúde em nosso Município. A Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (AFC), é definida pela Lei 12.994/2014, que prevê o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Já a Lei 13.708/2018, prevê o aumento gradativo do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos ACE. Ocorre que, este repasse não contempla os Agentes aposentados. Pela importância de tão bela e digna profissão, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria.

PROJETO DE LEI Nº 22/ 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Reajusta o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias Aposentados no município de Calumbi-PE, e dá outras providências.

“Reajusta o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias Aposentados, e dá outras providências”.

Artigo 1º Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atual do salário/aposentadoria dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias Aposentados no município de Calumbi.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário, com observância do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi/PE, 03 de NOVEMBRO 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74